INSTRUMENTO PARTICULAR DE 41º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA "INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA" que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Pelo presente instrumento particular alteração de cláusulas e de consolidação do contrato social, o sócio único, adiante qualificado, tem justo e acordado o que se segue:

RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 18 de junho de 1975, inscrito no CPF n° 864.955.184-04, e portador da cédula de identidade n° 4.587.108 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 510, Apt 1302 – Boa Viagem – RECIFE/PE, CEP 51.020-231.

Na qualidade de sócio único da INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA., constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE n° 26.2.0268228-7, arquivada em 02/04/1975, com sede na Rua Doutor Antônio de Castro, n° 274, Atalaia, Escada, Pernambuco CEP: 55.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 11.295.284/0001-07. Resolve, por este ato, nos termos da Lei n° 10.406/2002, alterar as cláusulas contratuais e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social que era de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), passa a ser de R$ 6.000.000,00. (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, mediante aproveitamento da reserva de incentivos fiscais (subvenção para investimento), conforme prevê o inciso II, do artigo 30 da Lei nº

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45k5UVBhk2SDZA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86495518404-RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ

22/11/2022
Certifico o Registro em 22/11/2022
Arquivamento 20228209560 de 22/11/2022 Protocolo 228209560 de 18/11/2022 NIRE 26202682287
Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101145647870540

12.973/2014, devidamente escriturado nos livros contábeis da empresa registrados na Junta Comércial do Estado de Pernambuco. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuido:

Sócio	N° de Quotas	%	Valor R$
RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ	6.000.000	100	6.000.000,00
Total	**6.000.000**	**100**	**6.000.000,00**

EM FACE DA ALTERAÇÃO CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 18 de junho de 1975, inscrito no CPF n° 864.955.184-04, e portador da cédula de identidade n° 4.587.108 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 510, Apt 1302 – Boa Viagem – RECIFE/PE, CEP 51.020-231.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Na Rua Doutor Antônio de Castro, n° 274, Atalaia, Escada, Pernambuco CEP: 55.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social a FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, DE METAL, DE PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS, EM ESPECIAL MÓVEIS ESCOLARES, PARA ESCRITÓRIO E RESIDÊNCIA E OUTROS AMBIENTES. FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45k5UVBhk2SDZA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86495518404-RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ

Certifico o Registro em 22/11/2022
Arquivamento 20228209560 de 22/11/2022 Protocolo 228209560 de 18/11/2022 NIRE 26202682287
Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101145647870540

COMPONENTES DE MADEIRA, DE METAL E PLÁSTICO, PARA MÓVEIS. FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PORTAS, BATENTES, ALIZARES E JANELAS DE MADEIRA, PLÁSTICO E METAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02/04/1975 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País e distribuidas seguinte forma:

Sócio	**N° de Quotas**	**%**	**Valor R$**
RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ	6.000.000	100	6.000.000,00
Total	**6.000.000**	**100**	**6.000.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio único, RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ, acima qualificado, com amplos e ilimitados poderes para o exercício da administração, possuindo representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45k5UVBhk2SDZA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86495518404-RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ

Certifico o Registro em 22/11/2022
Arquivamento 20228209560 de 22/11/2022 Protocolo 228209560 de 18/11/2022 NIRE 26202682287
Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101145647870540

Parágrafo Primeiro. O sócio administrador poderá, na sua ausência ou impedimento ocasional, delegar poderes por instrumentos hábil e prazo certo a mandatário que venha(m) a substituí-los.

Parágrafo Segundo. O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será fixada a cada início de exercício social.

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado, sendo absolutamente ineficaz em relação à sociedade, o uso da denominação social em titulos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias que não forem consideradas de exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e a sociedade.

Parágrafo Quarto. O sócio administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO ÚNICO

CLÁUSULA DÉCIMA – Na hipótese de falecimento do sócio único a Sociedade não será dissolvida e a continuidade da atividade, com a prática dos atos necessários a consecução do objeto social, observará as disposições dos parágrafos abaixo.

Parágrafo primeiro – Enquanto não houver a homologação definitiva da partilha, as quotas do sócio único integrarão o espólio, que será representado pelo(a) inventariante. Até a nomeação e a formalização do compromisso do(a) inventariante, a administração da herança caberá à filha herdeira mais velha ou, alternativamente, ao que for determinado em eventual ato de disposição de última vontade do sócio único. Por conseguinte, até que a sucessão tenha caráter definitivo, a administração da

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45k5UVBhk2SDZA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86495518404-RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ

Certifico o Registro em 22/11/2022
Arquivamento 20228209560 de 22/11/2022 Protocolo 228209560 de 18/11/2022 NIRE 26202682287
Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101145647870540

herança e das quotas da Sociedade que pertenciam ao sócio único falecido, com os direitos a elas inerentes, ficarão confiadas à filha herdeira mais velha ou, alternativamente, ao que for determinado em eventual ato de disposição de última vontade do sócio único.

Parágrafo segundo – A sucessão, em caráter definitivo, dar-se-á por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens, para produção dos fins e efeitos do eventual ingresso dos herdeiros na Sociedade, observados os impedimentos e incompatibilidades, bem como as hipóteses exclusão da sucessão ou renúncia da herança, nos termos dos artigos 1.806 e 1.814, ambos do Código Civil Brasileiro. Em caso de ingresso dos herdeiros na Sociedade, haverá a necessária qualificação e comparecimento na condição de sucessores do sócio único falecido, atribuindo-se pluralidade societária, mediante expressa formalização contratual.

Parágrafo terceiro – Para os fins e efeitos da partilha, o valor patrimonial das quotas do sócio único falecido serão apurados pelo método patrimonial, ou seja, por meio do balanço especial, tomando por base a situação patrimonial líquida real da Sociedade, a ser elaborado por uma sociedade profissional especializada, cujo(s) dirigente(s), de reconhecida idoneidade, tenha(m) mais de cinco anos de experiência, atestada pela inscrição no respectivo órgão de classe e pela apresentação dos documentos comprobatórios.

Parágrafo quarto – Na hipótese de incapacidade superveniente do sócio único que a impeça de exprimir sua vontade, a Sociedade não será dissolvida e continuará suas atividades econômicas, cabendo a prática de todos os atos necessários para assegurar a continuidade das respectivas atividades econômicas da sociedade, até o cumprimento de todos os procedimentos legais da sucessão por ausência ou até a cessão da respectiva causa de impedimento, à filha herdeira mais velha ou, alternativamente, ao que for determinado em eventual ato de disposição de última vontade do sócio único.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45k5UVBhk2SDZA&chave2=bivVHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86495518404-RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ

22/11/2022
Certifico o Registro em 22/11/2022
Arquivamento 20228209560 de 22/11/2022 Protocolo 228209560 de 18/11/2022 NIRE 26202682287
Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101145647870540

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Escada/PE para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim acordado, assina o presente INSTRUMENTO PARTICULAR, o sócio único e administrador, em via única, para registro perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) e produção dos efeitos jurídicos daí decorrentes.

Escada/PE, 18 Novembro de 2022.

_____

RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ
RG: 4.587.108 SDS/PE
CPF: 864.955.184-04

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45k5UVBhk2SDZA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86495518404-RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ

22/11/2022
Certifico o Registro em 22/11/2022
Arquivamento 20228209560 de 22/11/2022 Protocolo 228209560 de 18/11/2022 NIRE 26202682287
Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101145647870540

228209560

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA**
PROTOCOLO	**228209560 - 18/11/2022**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 26202682287
CNPJ 11.295.284/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022
SOB N: 20228209560

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228209560

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 86495518404 - RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ - Assinado em 22/11/2022 às 08:58:39

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

22/11/2022

Certifico o Registro em 22/11/2022
Arquivamento 20228209560 de 22/11/2022 Protocolo 228209560 de 18/11/2022 NIRE 26202682287
Nome da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 101145647870540